

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

## LEI N° 3.016 DE 22 DE MARÇO DE 2023

(Projeto de Lei n.º 016/2023, de autoria do Vereador Valdomiro Braz da Silva)

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE ARTES DA TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a "ESCOLA DE ARTES DA TERCEIRA IDADE" no âmbito do Município de Ariranha.

Art. 2º - A Escola criada por esta Lei oferecerá cursos nas áreas de:

I - Artes Plásticas;

II - Teatro;

III - Música (instrumental e canto);

IV – Fotografia;

V - Artesanato em Geral;

VI – Recreação Esportiva.

Art. 3º - A Escola terá como objetivo:

I - O aprendizado nas várias áreas das artes;

II - O resgate e a garantia de manutenção da cidadania.

Art. 4° - A Escola será instalada no Centro de Convivência do Idoso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Art. 5° - Para fins do cumprimento da presente Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada e/ou órgãos públicos, e/ou organizações não governamentais.

Art. 6° - Cabe ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 7° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas de necessário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

	JOAMR ROBERTO BARBOZA
	PREFEITO MUNICIPAL
<u>PUBLICADA POR AFIXAÇÃO</u>	NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
	VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO